



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 30 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

30/05/17 a 28/06/17

Edson Tempio

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	25
103011001	Atenção Básica	
2033	Manter Estratégia Saúde da Família	
319004	Contratação por Tempo Determinado	
01 0048 0505 0505	NASF	160.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	26
103011001	Atenção Básica	
2033	Manter Estratégia Saúde da Família	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01 0048 0503 0503	Saúde Bucal	160.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	36
103011001	Atenção Básica	
2033	Manter Estratégia Saúde da Família	
339036	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	
01 0048 0503 0503	Saúde Bucal	160.000,00
01 0048 0505 0505	NASF	160.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 30 de maio de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

